

## EDITAL Nº 47/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 15 de março de 2022.

### ORDEM DE TRABALHO

#### 1 – PROPOSTA 18/P/2022 — REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AZAMBUJA

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- que a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja, localizado na freguesia de Azambuja, concelho da Azambuja, tem como objetivo a reabilitação total do conjunto edificado existente, adaptando-o aos critérios funcionais e de conforto contemporâneos, bem como à regulamentação legal aplicável;
- que a Câmara Municipal de Azambuja celebrou um Acordo de Colaboração para a Reabilitação e Modernização da Escola Secundária da Azambuja com o Ministério de Educação no dia 26 de novembro de 2021;
- que os Edifícios/blocos da Escola Secundária necessitam de uma intervenção profunda, devido ao seu estado de degradação;
- que a Câmara Municipal de Azambuja não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para proceder à execução dos trabalhos;
- o teor da Informação n.º 92/2022/DIOM, de 7 de março (em anexo), respeitante à necessidade de iniciar um procedimento para a formação de contrato de empreitada de obras públicas por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja;
- que, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017 e 42/2017, de, respetivamente, 30 de outubro e 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a decisão de contratar, com a qual se inicia o procedimento de formação de qualquer contrato, compete ao órgão com competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- que o valor global estimado para o contrato a celebrar é de 4 750 000,00 € (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor;
- o contrato terá um prazo de execução de 730 (setecentos e trinta) dias (24 meses);
- que a competência para autorização da despesa, atendendo ao respetivo valor, está atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º (a contrário) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no n.º 2 do artigo 40º do CCP, compete igualmente à Câmara Municipal a aprovação do projeto de execução, do programa do procedimento e do caderno de encargos dos procedimentos de formação de contrato cuja autorização de despesa lhe caiba;

AA

- que compete igualmente ao órgão com competência para autorizar a despesa: a escolha do procedimento (artigo 38º do CCP), a designação do júri e a delegação no mesmo das competências permitidas por lei (artigos 67º n.º 1 e 69º n.º 2 do CCP);
- que a despesa a realizar se encontra prevista nas Grandes Opções de Plano, sendo, portanto, dispensada a autorização para a assunção deste encargo plurianual, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

**Proporho** que a Câmara Municipal delibere:

1. autorizar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19º do CCP, a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja;
2. autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos), anexos à Informação n.º 92/2022/DIOM, de 07 de março;
4. designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri do procedimento, com a composição proposta na Informação n.º 92/2022/DIOM, de 07 de março;
5. delegar no júri as competências permitidas por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP;
6. designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, o Sr. Eng.º Paulo Jorge Gouveia Castanheira.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 18/P/2022** foi aprovada por unanimidade.

## **2 – PROPOSTA 19/P/2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a) a aquisição de serviços para **Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais** se assume como uma necessidade premente da Câmara Municipal;
- b) o Município deliberou, por decisão datada de 28 de junho de 2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos que têm permitido gerar poupanças em diversas áreas;
- c) foram recolhidas informações junto dos serviços municipais respetivos quanto às necessidades em causa nesta área de intervenção;
- d) os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- e) o Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

**Propõe-se** que a Câmara delibere:

1. Aprovar a Informação 06/DAF/APROV/2022 e as peças de procedimento em anexo;
2. Que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II (Caderno de Encargos), à Informação n.º 06/DAF/APROV/2022, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;
3. nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 44º e dos artigos 46º e 47º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos (CCP), delegar no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 6.º da Informação n.º 06/DAF - APROV/2022, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT e

delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município;

4. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição estabelecendo-se para o Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do Caderno de Encargos.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 19/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

### **3 – PROPOSTA 06/V-AMC/2022 - PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO NO NÚCLEO URBANO DE ALCO-ENTRE**

A proposta foi **retirada.**

### **4 – PROPOSTA N.º 10/V-AMC/2022 – FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO — CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE MULTIMÉDIA**

A Sra. Vereadora Ana Margarida Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**“Considerando:**

- a solicitação efetuada, através de email, do Agrupamento de Escolas de Azambuja para a realização de formação em contexto de trabalho (Estágio Curricular), no âmbito do Curso Profissional Técnico de Multimédia, num total de 400 horas;
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher o estagiário na Divisão de Património cultural e Bibliotecas, tendo como orientador de estágio o Dr. Nuno José Borda de Água Nobre;
- que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município.

**Propõe-se**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização da formação em contexto de trabalho do aluno Tomás Vital Miranda Canau Espadinha, do Agrupamento de Escolas de Azambuja, e a celebração do respetivo Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho anexo, cujo pedido e plano de formação faz parte integrante da presente proposta.

#### **PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO**

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Azambuja**, NIF 506821480, situado na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, neste ato representado por **pelo Exmo. Sr. Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;**

e

Segundo Outorgante: **Agrupamento de Escolas de Azambuja**, NIF 600084310, situado na **Rua das Lavadeiras – Apartado 72, 2054-909 Azambuja**, representado por **Maria Madalena Miranda Tavares, Diretora do Agrupamento,**

e

Terceiro Outorgante: **Tomás Vital Miranda Canau Espadinha**, NIF 266302742, com residência na **Rua Frei Jerónimo de Azambuja, n.º 1**, a frequentar o **Curso Profissional Técnico de Multimédia.**

é celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.

#### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a Formação em Contexto de Trabalho. A formação prática, estruturada num plano indi-

vidual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

#### **Cláusula Segunda**

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao aluno-formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

#### **Cláusula Terceira**

O primeiro outorgante compromete-se a acolher o terceiro outorgante, nascido a **18-10-2002** e com o documento de identificação n.º **15953758 4ZX7**, para o cumprimento de **400 horas** de Formação em Contexto de Trabalho do **Curso Profissional Técnico de Multimédia**, a decorrer de **01/04/2022** a **15/07/2022**, em conformidade com a Portaria 235A-2018, de 23 agosto.

#### **Cláusula Quarta**

Entre o primeiro e o segundo outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o curso profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do aluno-formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante designará um professor como orientador de Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade da Formação em Contexto de Trabalho;
- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 600 horas, as quais decorrerão no horário de trabalho da entidade de Formação em Contexto de Trabalho, não podendo ultrapassar as 7 horas diárias e 35 horas semanais;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho contendo a planificação e a calendarização das tarefas de Formação em Contexto de Trabalho, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### **Cláusula Quinta**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades do aluno em formação.

#### **Cláusula Sexta**

O primeiro e segundo outorgantes nomearão, no princípio da formação, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, o aluno-formando, de acordo com critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

#### **Cláusula Sétima**

O segundo outorgante celebrará, em complemento ao Seguro Escolar, um seguro de acidentes pessoais que proteja os formandos contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das ações de formação.

#### **Cláusula Oitava**

O terceiro outorgante compromete-se a cumprir o dever de sigilo, não podendo utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, toda e qualquer informação a que tiver acesso durante a sua Formação em Contexto de Trabalho.

#### **Cláusula Nona**

O período de Formação em Contexto de Trabalho não pressupõe a assunção de qualquer encargo financeiro por parte do primeiro outorgante.

#### **Cláusula Décima**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

#### **Cláusula Décima Primeira**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer dos outorgantes.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 10/V-AMC/2022** foi aprovada por unanimidade.

### **5 – PROPOSTA N.º 11/V-AMC/2022 – ADENDA AO PROTOCOLO COM A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — CRIAÇÃO GRUPO DE SOCORRISTAS**

A senhora Vereadora Ana Margarida Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, cabendo-lhe assegurar a proteção civil na área do Município em articulação com os organismos da administração pública, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, constituindo a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA uma unidade de resposta operacional em proteção e socorro na área geográfica do concelho de Azambuja, no âmbito das suas competências próprias em proteção civil;
- que o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, constituído por dois elementos, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual veio a ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal de Azambuja, na reunião de 7 de setembro de 2021, com a aprovação, por unanimidade, através da Proposta n.º 66/P/2021;
- a necessidade de reforçar este dispositivo operacional com mais um efetivo;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o acréscimo de mais um efetivo, bem como assim o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos socorristas e com desenvolvimento da sua atividade;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro: Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a adenda ao protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, celebrado a 30 de agosto de 2021, entre o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.



**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Entre

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.<sup>o</sup> Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por *José Ezequiel Assucena Torres*, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por **DELEGAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

**Considerando:**

- I. *Que as partes celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual veio a ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal de Azambuja, na reunião de 7 de setembro de 2021, com a aprovação, por unanimidade, através da Proposta n.º 66/P/2021;*
- II. *Que o referido protocolo prevê que o grupo de socorristas seja constituído por dois elementos;*
- III. *A necessidade de reforçar este dispositivo operacional com mais um efetivo;*
- IV. *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o acréscimo de mais um efetivo, bem como assim o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos socorristas e com desenvolvimento da sua atividade;*
- V. *Que, neste contexto, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a primeira adenda ao Protocolo de Colaboração*

*É livremente celebrada, reduzida a escrito e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao protocolo de colaboração, celebrado a 30 de agosto de 2021, entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, nos seguintes termos:*

**Artigo 1.º**

*Pela presente adenda são alteradas as cláusulas primeira e segunda do Protocolo as quais passarão a ter a seguinte redação:*

**“CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. *A DELEGAÇÃO compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, um GRUPO DE SOCORRISTAS, constituído por três elementos, com o único e exclusivo objetivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente:*

- a) (...);
- b) (...)
- c) (...).

2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 
1. O GRUPO DE SOCORRISTAS é constituído por três elementos, em regime de permanência e vinculados à CRUZ VERMELHA PORTUGUESA por contrato de trabalho a celebrar para o efeito.
  2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba mensal no valor de 3.848,25€ (três mil, oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), para apoiar o normal funcionamento do GRUPO no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira.”

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 30 de agosto de 2021.
2. A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

A presente adenda é celebrada em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 11/V-AMC/2022** foi aprovada por unanimidade.

#### **6 – PROPOSTA N.º 12/V-AMC/2022 – PROTOCOLO COM A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

A senhora Vereadora Ana Margarida Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

##### **“Considerando que:**

- os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações;
- para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras;
- o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;
- através da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizarão todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- para além das referidas AHBV, é fundamental integrar também a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa na CMOS;
- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”;
- assim, os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas;
- para o efeito, propõe-se a celebração de protocolo de cooperação com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos e condições previstas na minuta que se anexa;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) ambas do nº 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município.

*Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro: Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.*

**- MINUTA -**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

**E**  
**A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.º Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por *José Ezequiel Assucena Torres*, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por **DELEGAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando que:

- I. Os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações;
- II. Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras;
- III. Cientes destas atribuições e em cumprimento da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, foi criado, no âmbito dos serviços municipais, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as competências definidas na lei e no artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 161, de 23 de agosto de 2019;
- IV. Se prevê no artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;
- V. O Município já a providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizarão todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos pelo que será fundamental que se inclua a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa.

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto a definição do quadro de cooperação operacional, logística e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **DELEGAÇÃO** no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), na qual se centralizarão todas as chamadas de socorro e a gestão de meios.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. O funcionamento da CMOS é regulado pela câmara municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil.

- 
2. A CMOS funcionará nas instalações do MUNICÍPIO, substituindo as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no município e da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa.
  3. Os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

1. Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a DELEGAÇÃO compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, inicialmente constituída por 1 operador, competindo-lhe:
  - a. Manter o seu funcionamento;
  - b. Atendimento e triagem dos pedidos de socorro;
  - c. Ativação dos Corpos de Bombeiros e/ou CVP Aveiras de Cima enviando os dados recolhidos aos Chefes de Serviço via telefone, e-mail ou impressão remota;
  - d. Ativação das grelhas de resposta consoante cada tipo de ocorrência mobilizando o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
  - e. Apoiar no comando e controlo das situações de forma compatível com a gravidade, extensão e meios envolvidos;
  - f. Informação imediata dos responsáveis políticos e operacionais, consoante cada tipo de ocorrência;
  - g. Registo informático de dados das ocorrências, incluindo o preenchimento de fita de tempo por ocorrência;
  - h. O manuseamento de sistemas de videovigilância dedicados à segurança contra incêndios e a receção de chamadas de centrais de incêndio de entidades comerciais ou espaços de utilização especial;
  - i. Gestão de Meios Humanos e de Equipamentos de ambos os Corpos de Bombeiros e da CVP Aveiras de Cima, acompanhando em permanência a situação operacional no domínio das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e do Sistema Integrado de Emergência Médica, ao nível do município;
  - j. Apoiar na coordenação e na direção estratégica das operações de socorro;
  - k. Agilizar operacionalmente, em articulação com o Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil e com o sr. Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ou Vereador com competência delegada, a atividade dos recursos humanos e dos meios das entidades integrantes do SIOPS/SIEM no município;
  - l. Prestação de informação necessária ao desenrolar das operações ao escalão distrital ou nacional, conforme o caso;
  - m. Informações sobre dados das ocorrências aos órgãos de comunicação social, supervisionados pelo Comandante Permanente às Operações ou pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil;
  - n. Difusão de informação pública sobre alertas e avisos nas redes sociais e outros meios de comunicação definidos e existentes;
  - o. Informação permanente e atualizada ao Presidente da Câmara Municipal e vereador com o pelouro da Proteção Civil, assim como outros previamente definidos, nas ocorrências que assim o exijam e previamente estabelecidas;
  - p. Apoiar técnica e operacionalmente o executivo municipal;
  - q. Cumprir as normas, as ordens e demais diretivas emanadas para o funcionamento da CMOS.
2. O operador integrará uma equipa que laborará, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as demais estruturas que integram a CMOS.
3. A gestão funcional do pessoal afeto à CMOS, designadamente em matéria de supervisão e organização do serviço, distribuição de tarefas e gestão das faltas, férias, escalas e folgas, será assegurada pelo Coordenador

Municipal de Proteção Civil, em articulação com o Presidente da DELEGAÇÃO e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à DELEGAÇÃO a gestão do pessoal em matéria de recrutamento, remuneração e poder disciplinar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

1. A DELEGAÇÃO compromete-se a colaborar com o SMPC de Azambuja e com os demais serviços da primeira outorgante no funcionamento da CMOS, disponibilizando para o efeito as seguintes condições:
  - a. Transferência e migração do número de telefone de receção de chamadas de emergência para a CMOS;
  - b. Colaborar na sensibilização das populações para ligarem em situações de emergência diretamente para o 112 ou para a CMOS.
  - c. Autorizar a instalação e a manutenção de equipamentos necessários para a georreferenciação dos veículos afetos à emergência pela CMOS;
  - d. Autorizar a instalação de equipamentos de telecomunicações que venham a ser necessários nas suas instalações;
  - e. Implementar programas informáticos necessários ao funcionamento da CMOS
  - f. Disponibilização de um operador para o funcionamento da central de comunicações;
  - g. Garantir a disponibilidade dos recursos humanos 24 horas por dia, 365 dias por ano, por forma a respeitar a escala elaborada pelo SMPC;
  - h. Garantir o reforço, recorrendo a voluntários, da CMOS em situações definidas pelo Coordenador Operacional Municipal e devidamente justificadas pelo aumento súbito e temporário das chamadas, situações de alerta aos agentes da proteção civil, em situação de aviso meteorológico em que esteja previsto o aumento do número de ocorrências ou ainda em outros momentos em que se registem ou prevejam acidentes graves ou catástrofes que possam alterar a normalidade do Concelho de Azambuja;
  - i. Garantir que todas as ocorrências urgentes/emergentes são reportadas para a CMOS;
  - j. Reportar à CMOS, a partir do local da ocorrência, sempre que necessário, a atualização do ponto de situação.
2. A DELEGAÇÃO compromete-se ainda a manter uma abertura permanente para, com base em dados estatísticos e necessidades apresentadas pelo Coordenador Operacional Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil e por proposta do mesmo ao MUNICÍPIO, reforçar o número de operadores.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba anual, no valor de 14.000,00€ (catorze mil) repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores no desenvolvimento das funções descritas na cláusula terceira.
2. O Município compromete-se, ainda, a garantir a confidencialidade dos dados recolhidos, incluindo a georreferenciação dos meios monitorizados, bem como assim a transferir as chamadas para a DELEGAÇÃO de todos os assuntos que não estejam relacionados com a função da gestão da emergência e socorro da CMOS e a informar todos os utentes da DELEGAÇÃO sobre quais os números de telefone a contactar nessas situações.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

1. A DELEGAÇÃO faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente à Equipa de Operadores de Central e seu funcionamento.
2. Dos relatórios das inspeções realizadas no âmbito do ponto anterior pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à DELEGAÇÃO.
3. Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:
  - a. Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos da Equipa;
  - b. Os princípios e a orientação geral da ação operacional da Equipa;

c. A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária.
2. O MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento referido na Cláusula Quinta em caso de incumprimento pela DELEGAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, designadamente no caso de a equipa não cumprir eficazmente as suas missões.
3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de a equipa não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que esta designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados.

#### **CLÁUSULA NONA**

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, contado da data da sua entrada em vigor, e é renovável, por igual período, até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes.
  2. 

A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o termo do prazo.
3. O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 12/V-AMC/2022** foi aprovada por unanimidade.

### **7 - Proposta N.º 07/CH/2022 - Apoio Jurídico "pro bono" a Cidadãos Ucrrianos Residentes no Concelho de Azambuja**

A senhora Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

#### **“Considerando:**

- O clima de terror imposto pela Rússia ao povo Ucrrianiano, o que se tem intensificado nos últimos dias com a guerra;
- Que todo e qualquer povo em pleno século XXI deve ser respeitado, bem como a sua soberania;
- Que vivemos num País onde respeitamos os valores democráticos e a soberania dos países vizinhos;
- Os milhares de Ucrrianos que neste momento estão em fuga do seu País e alguns a dirigirem-se para o nosso;
- Que já temos uma comunidade Ucrrianiana residente no Concelho de Azambuja;

#### **Proponho que:**

O Município delibere conceder apoio jurídico "pro bono" aos Ucrrianos residentes no Concelho de Azambuja, bem como a todos aqueles que procurarem este Concelho para residir na sequência da fuga à guerra. O apoio deverá consistir no sentido de os auxiliar com a documentação necessária para a proteção dos seus direitos enquanto cidadãos.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 07/CH/2022** foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).

### **8 – Proposta N.º 8/CH/2022 – Desvio da Circulação de Trânsito de Veículos Pesados na Rua dos Casaleiros**

A proposta foi retirada.

## 9 - INFORMAÇÕES

### 9.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

#### 9.1.1 - Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período 01 de janeiro a 07 de março de 2022
- Mapa de Fundos Disponíveis

***A Câmara tomou conhecimento.***

#### 9.1.2 - Aprovisionamento, Período de 22/02/2022 a 07/03/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

***A Câmara tomou conhecimento***

### 9.2 - Divisão de Gestão Urbanística

- Mapa de Despachos do mês de fevereiro

***A Câmara tomou conhecimento.***

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 18 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio